



Autógrafo

Lei n.º 323, de 09 de dezembro de 1978

Altera a redação do Parágrafo 2º do artigo 18, da Lei nº 1.099, de 10.11.1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Parágrafo 2º do artigo 18, da Lei nº 1.099 de 10 de novembro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. -

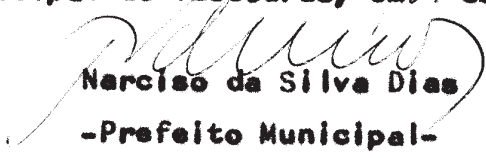
§ 1º -

§ 2º - São considerados como comerciais e industriais os seguintes logradouros da ZR-1: Ruas Fernando Pedrosa, Rua Velho de Avelar, Rua Acadêmica Eliete N. Barbosa (trecho contido na ZR-1) Juiz Machado Junior, Avenida Rui Barbosa (trecho entre a Rua Pedro Sayad e Rua Velho de Avelar), Álvaro Soares, Praça Felix Machado, Praça Avelino Gomes, Rua Lourival Bispo, Rua Otávio Gomes (trecho entre Maria Gomes e Praça Avelino Gomes), Avenida Paulo Torres (trecho entre Praça Felix Machado e Alameda de acesso ao Hospital Eufrásia Teixeira Leite), Rua José do Patrocínio (trecho entre a Praça Felix Machado e Praça 13 de maio), Rua Domingos Motta (trecho entre Praça Avelino Gomes e Rua Vicente Celestino), Expedicionário Sebastião Paiva e Rua Jayme de Azevedo Athayde.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 09 de ~~agosto~~ de 1986.


Narciso da Silva Dias

-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
2ª - 2ª
div. - D.V.

APROVADO EM 01-12-86



Presidente